## Do processo de audição pública

O processo de audição pública, adoptado pela ERSE desde a sua criação, é um processo cujo mérito é unanimemente reconhecido, que permite a participação activa dos diversos *stakeholders* na construção do edifício regulatório.

Porém, creio que este processo poderia ser objecto de melhoria, caso a ERSE revisse a sequenciação do processo, nomeadamente antecipando a apresentação de comentários escritos pelos *stakeholders*. Esta antecipação permitiria que o Conselho Consultivo e o Conselho Tarifário pudessem elaborar os seus pareceres com conhecimento dos referidos comentários, o que poderia enriquecer os seus pareceres que, embora não vinculativos, se revestem de elevada importância, atenta a representação abrangente e conhecedora da realidade sectorial em ambos os conselhos.

## Da regulamentação em consulta

No geral, a ERSE buscou introduzir melhorias na regulamentação, das quais sublinharia as melhorias na supervisão do sector e na protecção dos consumidores. Porém, não é claro se essas melhorias terão resultado de um processo crítico de análise dos benefícios resultantes face aos custos a suportar com as referidas melhorias, nem se terão subjacentes processos de seguimento que permitam avaliar da sua efectiva eficácia (esta reflexão será retomada mais adiante, em comentário à regulação em geral).

Na estrutura temática, a ERSE deveria ter associado alguns temas que, na presente proposta, são apresentados separadamente e dissociados uns dos outros. Sublinharia, neste particular, os seguintes três temas marcadamente interrelacionados: tarifas dinâmicas, opções tarifárias e redes inteligentes. Ao não associar temas de carácter comum, principalmente quando são processos que decorrem em linhas temporais distintas, com prazos para apreciação, implantação e conclusão diferentes, há o risco de que inicialmente possam ser escolhidas soluções que, caso tivesse sido eleita uma abordagem interrelacional, se revelassem menos interessantes face a outras. Por outras palavras, sem interrelacionar os temas há o risco de proceder a optimizações tema a tema (óptimos locais), em detrimento de uma optimização geral (óptimo global).

Nos períodos tarifários, a ERSE deveria passar da actual oferta de alternativas para todos os clientes para a oferta de períodos tarifários específicos para cada nível de tensão. A actual oferta de alternativas acaba por ser contraproducente e incentivar *free riding*, pois os consumidores podem, em vez de optimizar o seu diagrama, escolher o período tarifário que melhor se adapta tendo em conta o seu diagrama de carga, sem daí decorrer melhorias para o sistema (recorde-se a oferta do ciclo diário, maioritariamente adoptada pelos consumidores com ciclo de consumo concentrado nos dias úteis, pois desta forma reduziam os seus consumos em horas de ponta). A oferta de períodos tarifários específicos para cada nível permitiria incentivar a efectiva optimização dos diagramas de carga dos consumidores,

associando os custos marginais de investimento nas redes que podem resultar do consumo em cada hora do dia em cada nível de tensão, ou mesmo em cada zona de rede de distribuição. Os novos períodos tarifários deveriam ser objecto de consulta às associações de consumidores e apresentados com antecipação suficiente para permitir aos agentes introduzir as adaptações necessárias para poderem optimizar os seus padrões de consumo.

## Da regulação em geral

Conforme anteriormente comentado, a regulamentação deveria resultar de um processo crítico de análise dos benefícios resultantes face aos custos a suportar com a implantação dos processos implícitos à regulamentação. É certo que muita da regulamentação decorre de normas impostas a montante (nível nacional ou europeu), mas, mesmo nesses casos, seria de interesse procurar identificar os custos associados e, desta forma, dotar os *stakeholders* de mais e melhor conhecimento para poderem, no futuro, intervir de forma mais informada e atentos aos custos associados à melhoria da transparência do funcionamento do sector.

Também conforme anteriormente comentado, a regulamentação deveria ter subjacentes processos de monitorização e seguimento que permitissem avaliar da sua efectiva eficácia. Essa avaliação revela-se, a meu entender, fundamental para a ERSE poder identificar as melhores linhas de actuação futura e conseguir, desta forma, melhorar com a mais elevada eficiência a regulação do sector.

8 de agosto de 2014

Paulo Toste